

LEI Nº 1.528/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 1.134/2007 QUE DISCIPLINA O REGIME DE EMPREGO PÚBLICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Sr ODAEL SPADETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 3º da Lei nº 1.134/2007 ficará disposta da seguinte forma: "Fica autorizada a contratação de 30 (trinta) agentes comunitários de saúde e 03 (três) agentes de endemias (agente ambiental), nos termos desta Lei, observando-se ainda a legislação Federal pertinente".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.134/2007.

Art. 3º - As despesas advindas com a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, 17 de fevereiro de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal